



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.485 /

“ALTERA O DECRETO Nº 8.272, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE ‘HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇOS DE CALDAS’.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 21 e seu parágrafo 1º, Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Poços de Caldas aprovado através do Decreto nº 8.272/05, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 – O Conselho reunir-se-á com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um e as deliberações serão tomadas por maioria simples. (NR)

§ 1º - Na falta de quorum para instalação do Plenário será automaticamente convocada nova sessão, num prazo de 72 hs (setenta e duas horas), que se realizará com qualquer número de conselheiros presentes. (NR)

§ 2º (...).”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE JUNHO DE 2006.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA RAIMUNDA DA SILVA E SOUZA

Secretária Municipal de Educação e Cultura